

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE AGOSTO DE 2020

Nº 148

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 471/2020, de 12 de agosto de 2020.

Exonera Coordenadoria Geral de Contratos, Estágios e Empregos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JÚLIO CÉSAR ALVES do cargo de Coordenadoria Geral de Contratos, Estágios e Empregos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 472/2020, de 12 de agosto de 2020.

Nomeia Coordenadoria Geral de Contratos, Estágios e Empregos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GILNEI EDSON DA FONSECA GOMES para o cargo de Coordenadoria Geral de Contratos, Estágios e Empregos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 473/2020, de 12 de agosto de 2020.

Exonera Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GILENO BARBOSA DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 474/2020, de 12 de agosto de 2020.

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GILDEMBERG CARVALHO DE OLIVEIRA para o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 475/2020, de 12 de agosto de 2020.

Exonera Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCA GERUZA DE SOUZA do cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 476/2020, de 12 de agosto de 2020.

Nomeia Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JÉSSICA BEZERRA FERNANDES para o cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 462/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 08.079.405/0001-35.

CONTRATADA: IDEATECH PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.645.101/0001-21, com sede na Rua Vital Alves de Freitas, n.º 4900, Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE CEP 62930-000.

OBJETO: A prestação de serviços com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e produtos (solução química constituída por água e hipoclorito de sódio ou outra usada para a higienização de ambientes públicos), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 12.462/2011.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Sessenta dias, com início a partir de 12/08/2020.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pela Contratante, e Pedro Julião Bandeira Régis – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 470/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05.

OBJETO: A prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação e construção das seguintes obras: Praça de Nova Santo Antônio, Parque Ecológico Santo Antônio, Praça do Galo, Pista de Atletismo, cujos quantitativos serão mensurados e indicados nas Ordens de Serviços a serem emitidas para cada logradouro/via e juntadas com as notas fiscais.

VALOR: R\$ 542.028,08 (quinhentos e quarenta e dois mil e vinte e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado caso não se execute todo o orçamento destinado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pela Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; - Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte. Considerando o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus/COVID 19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução das ações de combate ao coronavírus-COVID 19. Considerando a necessidade de disponibilizar profissionais médicos com urgência nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive com horário estendido, visando agilidade do atendimento a população na UBS. Considerando ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que decreta Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante RN, e determina várias providências para o enfrentamento da crise causada pelo - COVID 19. - RESOLVE = Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de material de médico hospitalar em caráter emergencial para o combate ao COVID-19, com fulcro no artigo 24, inciso IX da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Devendo ser utilizados recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 030 – Fundo Municipal De Saúde - Projeto/Atividade 2.180 – Enfrentamento Ao Covid-19 = Elemento De Despesa 33.90.30 – Material De Consumo - Fonte De Recurso 1211/1213/1214 –

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000000444.439

(Republicado por incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.883.446/001-13. DO OBJETO: aquisição MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 63.486,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMJEL PROJETO/ATIVIDADE : 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.114 – Apoio ao Festival da Juventude ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.121 – Apoio ao Esporte Amador ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.100 – Apoio a Conferência Municipal de Juventude ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.101 – Calendário Esportivo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 -Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.105 – Promoção de Esporte Educacional ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.106 – Ruas de Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.107 – São Gonçalo Medalhas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.108 – Comunidade Esportiva ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.109 – Viver Melhor ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO : 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.120 – Diálogos da Juventude ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.205 – Agenda de Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.305 – Virada Cultural Esportiva ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de AGOSTO de 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

Fernandes e Medeiros Varejista LTDA ME

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que fará no próximo dia 19 de agosto de 2020, às 08:30hs, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Material e Insumos de Higienização, conforme especificações descritas no termo de referência anexo I do edital. O edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.saogoncalo.rn.gov.br

Sala das Licitações, 12 de agosto de 2020.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo

Pregoeira

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte. Considerando o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus/COVID 19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução das ações de combate ao coronavírus-COVID 19. Considerando ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que Decreta Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante RN, e determina várias providências para o enfrentamento da crise causada pelo - COVID 19. RESOLVE Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de de Teste Sorológicos em caráter emergencial, como base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Devendo ser utilizados recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 030 – Fundo Municipal De Saúde - Projeto/Atividade 2.180 – Enfrentamento Ao Covid-19 = Elemento De Despesa 33.90.30 – Material De Consumo - Fonte De Recurso 1211/1213/1214.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000005871.455/2020
 (Republicado por incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.520.483/0001-34. DO OBJETO: aquisição de CADEIRAS DE RODAS para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 25.349,50 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 0.170 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai na data de 05/08/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de AGOSTO de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 ALBERTO PINTO MEIRELLES
 MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N.º 1901310569.401/2020]**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Educação CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula quarta a dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Othon Militão Junior – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de agosto de 2020. Othon Militão Junior - Secretário Municipal de Educação - Contratante

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N.º 1901310569.401/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Educação CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula quarta a dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Othon Militão Junior – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2020. Othon Militão Junior - Secretário Municipal de Educação - Contratante

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003 AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N.º 1901310569.401/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Educação CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41. OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão na cláusula quarta a dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Othon Militão Junior – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2020. Othon Militão Junior - Secretário Municipal de Educação - Contratante

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901317999.0642**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – CNPJ N.º 12.801.601/0010-73. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 1901317999.0642, por um prazo de 06 (seis) meses a contar da data da 01 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente termo aditivo utilizara a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1.º, e bem como a Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo. DATA/SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2020, JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR - Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário - P/CONTRATANTE E ORGETORIX LUCENANUNES FERNANDES – Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 02.800.122/0001-98. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo aduzido, para ampliar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos expresso na Tabela do Anexo único do referido instrumento contratual, cujo reflexo financeiro corresponde a R\$33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme consta no Memorando inicial de n.º 7.498/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pelo Contratante, e JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO – pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de agosto de 2020. JALMIR SIMÕES DA COSTA - Secretário Mun. de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316552.532**

CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Saúde – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Empresa Softbrasil Editora de Softwares Ltda – ME. CNPJ N.º 21.949.433/0001-68. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência a partir de 07 de agosto de 2020 até 06 de agosto de 2021, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, Para realização das despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB – NAT UREZADADESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1211/1214. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, e bem como a Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo. DATA/SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e Afrânio Alves de Andrade - Softbrasil Editora de Softwares Ltda – ME - Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 408/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: SERVNEWS Gestão e Locação de Mão De Obra, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 01.112.970/0001-41. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o aumento do quantitativo do Contrato Administrativo, destinado a mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR: Pelo presente Termo Aditivo haverá alteração do valor contratual, sendo acrescido o valor mensal de R\$ 17.083,60 (dezesete mil, oitenta e três reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 205.003,20 (Duzentos e cinco mil, três reais e vinte centavos), o que corresponde ao acréscimo de 05 (cinco) postos de trabalho, o que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o quantitativo inicialmente contratado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 13.ª do Contrato de Prestação de Serviços. DATA/ASSINATURA/ SIGNATÁRIOS: São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2020. Jalmir da Costa Simões - Secretário Municipal de Saúde – pelo Contratante, e Cláudio Roberto Pereira - SERVNEWS Gestão e Locação de Mão de Obra – pela Contratada.

**ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS
 PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1901311972**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA-EPP, CNPJ 08.459.869/0001-00. CONTRATO: n.º 338/2020. OBRA/SERVIÇO: Construção do Sistema Adutor Integrado das Comunidades Rurais de Poço de Pedras e Serrinha, em São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: Reinício dos serviços na área de Engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a construção do Sistema Adutor Integrado das Comunidades Rurais de Poço de Pedras e Serrinha, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do Contrato n.º 338/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de agosto de 2020.
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 ATO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2000004338**

Após efetuar a análise da proposta fica HOMOLOGADO, nesta data, para os devidos fins de direitos, o Processo licitatório n.º 2000004338 – Tomada de Preços N.º 007/2020. Acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGAR/N ao ADJUDICAR o objeto da proposta da licitante vencedora, a saber: MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 01.446.486/0001-59, com o valor global de R\$ 489.920,05 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos).

São Gonçalo, RN 12 de agosto de 2020.
 Marcio José Almeida Barbosa
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**ATO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 ATO N.º 2000004338.501**

PROCESSO ADM. N.º 2000004338 - CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 01.446.486/0001-59. DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de Pavimentação a Paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: Maria Carmelita Cabral, Mestre Pedro Guajiru, São Cristovam e Alan Veríssimo, São Gonçalo do Amarante/RN. Contrato de Repasse n.º 884431/2019-MDR/CAIXA/MUN. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global R\$ 489.920,05 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos). Na Unidade Orçamentária: 010 - Sec. de Infraestrutura - Programa: 1026 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – FONTES: 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União e 1001 – Recurso Próprio. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por 210 dias. DA ASSINATURA: Márcio José Almeida Barbosa, p/ Contratante e Margarete Leonarda de Medeiros, p/Contratada- DATA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante, RN 12 de agosto de 2020.

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020.
 EXTRATO ARP N.º 14/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de limpeza e desenvolvimento, perfilagem óptica e teste de bombeamento padrão IGARN.

| NOME: MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI –ME | | | | |
|---|---|-------------------|-----|--------------------|
| ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 1206 – Edifício Tirol Office – CEP:59.020-265 - Tirol – Natal/RN | | | | |
| CNPJ: 03.827.837/0001-05 | | | | |
| Item | Descrição | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| 1 | <p>DESENVOLVIMENTO DO POÇO deverá no mínimo atender as seguintes especificações:</p> <p>O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando –se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema “air lift”. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. O desenvolvimento do poço deverá ser feito com aplicação de dispersantes químicos a base de polifosfatos na dosagem indicado pelo fabricante.</p> <p>Elaborar e entregar ao setor técnico do SAAE/SGA completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, coordenadas geográficas de localização, todas as fichas e relatórios a serem apresentados deverão seguir os padrões.</p> <p>OBS. Todos os parâmetros deverão seguir as orientações e normas do IGARN.</p> | Und | 160 | 500,00 |

| | | | | |
|---|--|-----|-----|----------|
| 2 | <p>TESTE DE PRODUÇÃO deverá no mínimo atender as seguintes especificações: A empresa contrata deverá fornecer todo o equipamento de bombeamento, retirar e reinstalar o equipamento de bombeamento existente nos poços. O teste de vazão contínua – com duração de 12 horas, se o nível dinâmico estabilizar pelo menos as últimas 6 (seis) horas do teste. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas. A variação do nível de água dentro do poço deverá ser acompanhada com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas metro no cabo e com anéis intermediários sem numeração. O eletrodo do medidor deverá descer no poço em uma tubulação de proteção independente. As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para completar o ensaio. Deverá ser preenchida planilha anexa do teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados: De 0 às 2 horas, De 10 em 10 minutos. De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos. De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos TESTE DE RECUPERAÇÃO deverá no mínimo atender as seguintes especificações: Concluído o teste de produção será iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na determinação do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento de planilhas. O teste de recuperação ser dado como concluído quando o nível de água retornar à posição original ou próxima do nível estático inicial. OBS. Todos os parâmetros deverão seguir as orientações e normas do IGARN.</p> | Und | 160 | 1.700,00 |
| 3 | <p>DESINFECÇÃO(Limpeza) DO POÇO deverá no mínimo atender as seguintes especificações: O poço deverá ser limpo, retirando todos os materiais, tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. A desinfecção será feita com cloro sendo que após sua execução se obtenha um teor residual de cloro livre, em todas as partes do poço, de 5 ppm com repouso mínimo de 2 (duas) horas. Em casos específicos poderá ocorrer a necessidade de utilização de outros produtos químicos como: ácido cítrico, haxametafosfato, Easy Clean ou similar. Elaborar e entregar ao setor técnico do SAAE/SGA completo Relatório com análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água.</p> | Und | 160 | 600,00 |
| 4 | <p>PERFILAGEM ÓTICA deverá no mínimo atender as seguintes especificações: Deverá ser realizada a filmagem antes e após limpeza para inspeção; com a apresentação dos relatórios: Relatório da estanqueidade do revestimento de 0,0 a 100 metros; Relatório posicionando os filtros no intervalo entre 0,0 a 100 metros; Relatório detalhando as soldas, roscas, quantidade e a limpeza dos filtros. Deverá ser apresentado para aprovação da Fiscalização, o vídeo juntamente com o relatório da empresa contratada para executar a filmagem. Utilizar no mínimo câmera colorida de ângulo amplo duplo, lado e downview; Contador de profundidade digital na tela; Super brilhante água Clear LED Downview luzes; Super Bright Água Clear LED Sideview 2âmera;</p> | Und | 160 | 1.370,00 |
| 5 | Deslocamento de 0 a 80 km. | Und | 12 | 700,00 |
| 6 | Deslocamento de 0 a 40 km. | Und | 148 | 300,00 |

São Gonçalo do Amarante, 12 Agosto de 2020.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br